

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 25826272/2025 - SAP.ICT**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de apostilamento do Edital de **Credenciamento nº 039/2025**, destinado ao **credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.**

1º) Através do presente termo, o Município reajusta o Edital de Credenciamento pelo índice **“IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo”**, referente ao período acumulado de março/2024 à fevereiro/2025, em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), para aplicação a partir de março de 2025. Atualizando assim o valor dos serviços, conforme segue:

Item	Serviço	Valor Atual R\$	Valor Reajustado R\$
1	Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos caixas de auto atendimento	R\$ 1,47	R\$ 1,54
2	Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de Autenticação de documento recolhido pela internet	R\$ 1,43	R\$ 1,50
3	Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos correspondentes bancários e postais	R\$ 2,09	R\$ 2,20
4	Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos caixas das agências (guichês).	R\$ 2,87	R\$ 3,02

I. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, considerando a solicitação de reajuste emitida pela Secretaria da Fazenda por meio da Solicitação de Reajuste Edital de Credenciamento nº 25545975/2025 - SEFAZ.UGA e sendo previsto no item 9 do Edital: *“Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 18/03/2024, mediante a aplicação do índice **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade”*. Com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 0023616523/2025 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/06/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25826272** e o código CRC **336A23E8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br